



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 24 /2019.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2018/2021, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“01 – Poder Legislativo
01 – Gabinete e Secretaria da Câmara
031 – Ação Legislativa
0001 – Manutenção dos serviços da Câmara

| Funcional | Econômica | Especificação | 2019 | 2020 | 2021 |
|------------------|------------|-----------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 01.031.0001.4003 | 3190.11.00 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

01 – Poder Legislativo
01 – Gabinete e Secretaria da Câmara
031 – Ação Legislativa

01.031.0001 4003 – Manutenção dos serviços da Câmara

2019
20.000,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de maio de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal